



(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 006/2018 **sofre retificação no que pertine a habilitação do cargo de Professor com formação de Magistério e quanto a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, a saber:**

ONDE SE LIA:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	VAGAS	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Professor com formação de Magistério	CR*	20 hs	R\$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos

LEIA-SE:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	VAGAS	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Professor com formação de Magistério	CR*	20 hs	R\$ 1.227,68	Portador do Diploma de Curso de Magistério na modalidade normal.	Objetiva e Títulos



ONDE SE LIA:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/09/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
26 setembro de 2018.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária Municipal de Planejamento



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017. TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O Processo Seletivo é destinado a preencher vagas em substituição a professores efetivos ocupantes de cargos comissionados (vagas vinculadas) e para compor cadastro reserva (vagas excedentes) a seguir relacionadas, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91 e 1994/2017.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.



1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação e da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **OBJETIVA E DE TÍTULOS**.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	VAGAS	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena	Vinculada	20 hs 40hs	R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de	Objetiva e Títulos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

em Pedagogia - Anos Iniciais				Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais	CR*	20 hs 40hs	R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	Vinculada	20 hs 40hs	R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil	CR*	20 hs	R\$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor com formação de Magistério	CR*	20 hs	R\$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Artes	CR*	20 hs 40hs	R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Professor com Licenciatura Plena em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	Vinculada	10 hs 20 hs 40hs	R\$ 613,84 R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física**	CR*	10 hs 20 hs	R\$ 613,84 R\$ 1.227,68	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR*	10 hs 20 hs 40 hs	R\$ 613,84 R\$ 1.227,68 R\$ 2.455,35	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.



1.2.2. Os vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados. Poderão ser contratados professores em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade do município através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* e via Presencial *on-line*, no período das **08 horas do dia 21/09/2018 às 23h59min do dia 08/10/2018**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 09/10/2018;

e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.



2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **09/10/2018**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h até o último dia de inscrição.

2.1.2.8. A Prefeitura de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.2.9. O Município de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste



edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.5.1. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente.

2.6. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de:

Cargos	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 75,00
Ensino Médio/Magistério	R\$ 50,00

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola - SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **21/09/2018 a 26/09/2018**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola - SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) **No caso de candidato doador de sangue:** comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário



da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses;

c) **No caso de candidato doador de medula:** comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.

2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola - SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 01/10/2018**.

2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br no dia **02/10/2018**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/10/2018** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;
- b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).



3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva e, dessa forma, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola – SC em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos - somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), do Município de Palma Sola, sito à Rua Francisco



Zanotto, nº 600, Centro, CEP 89985-000, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o **último dia de inscrição**.

4.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.

5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo da área de atuação a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

6.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia **17/11/2018**, nas dependências do **Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Palma Sola – SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.



6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.

6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17 horas.

6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil, Professor com formação de Magistério, Professor com Licenciatura Plena em Artes, Professor com Licenciatura Plena em Educação Física e Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**, especificados neste edital, conforme o quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	12	0,40	4,80
2► Língua Portuguesa	06	0,30	1,80
3► Conhecimentos Gerais	02	0,20	0,40
TOTAL	20	-	7,00

6.2.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que realizarem a prova objetiva.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS – Será considerada Prova de Títulos para os cargos de **Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil, Professor com formação de Magistério, Professor com Licenciatura Plena em Artes, Professor com Licenciatura Plena em Educação Física e Professor com Licenciatura Plena em Inglês (Anos**



Iniciais do Ensino Fundamental), especificados neste edital. Valendo no máximo **3,00 (três)** pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	01	0,50 ponto	0,50
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	01	1,00 ponto	1,00
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	01	0,50 ponto	0,50
Tempo de Serviços na Área de Educação.	10	0,10 por ano	1,00
TOTAL			3,00

6.3.1 A prova de títulos será somada à média obtida na prova objetiva dos itens 1,2 e 3.

6.3.2. Serão considerados Títulos, os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso os autorizados pelo MEC e as Declaração de tempo de serviços emitidas por Entidades devidamente autorizadas e com cômputo de até o máximo 10 anos.

6.3.3. Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação e Licenciatura Plena e Magistério somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

6.3.4. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

6.3.5. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

6.3.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

6.3.7. As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, s/nº, durante o período de inscrições**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.3.8. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, s/nº**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.



6.3.9. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

6.4.4.2. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.



6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** 

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.4.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.



6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

6.4.20. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.



6.5.3. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;



l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09 horas do 11/12/2018** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital e da prova de títulos dos cargos de Professores.

7.4. A sessão será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Palma Sola – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso ao local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) O candidato de maior idade;
- f) Sorteio público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS



9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição **(No período de 18 e 19/10/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);**

b) Na pontuação da prova de títulos **(No período de 31/10/2018 e 01/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);**

c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado **(No período de 20 e 21/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);**

d) Da correção dos Cartões Resposta **(No período de 13 e 14/12/2018 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **20 e 21/11/2018**.



10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irreversível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS - PROFESSORES

11.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte obedecendo a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

11.2. O quadro de vagas e a respectiva carga horária será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sendo publicada com antecedência no site da Prefeitura Municipal de Palma Sola e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

11.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.



11.4. O candidato que não aceitar a vaga disponível no quadro de vagas no momento da escolha, seguirá classificado para o ano letivo de 2019, desde que solicite por escrito e apresentado em 48 horas a Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, o candidato passará automaticamente ao último lugar da lista de classificação.

11.5. Na hipótese de o candidato assumir a vaga apondo sua assinatura e não comparecer no trabalho na data designada perderá o direito a uma nova escolha e será desclassificado pelo prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo.

11.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente para escolher e assumir a vaga constante no quadro de vagas exposto para aquela data e horário, seguirá classificado para o ano letivo de 2019, desde que solicite por escrito e apresentado em 48 horas a Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, o candidato passará automaticamente ao último lugar da lista de classificação.

11.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, com firma do outorgante reconhecida em cartório, assumindo todas as responsabilidades.

11.8. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da prefeitura com divulgação de 24 horas de antecedência e o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

11.9. A chamada dos candidatos obedecerá a ordem de classificação inicial de acordo com a habilitação, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

11.10. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos habilitados.

11.11. O candidato não poderá acumular cargo fora da previsão do Artigo 37, XI da Constituição Federal.

11.12. O candidato que escolheu vaga inferior a 40 horas semanais terá direito a alterar a carga horária no caso de surgimento de vagas no decorrer do ano letivo, desde que haja compatibilidade de horário e de carga horária com a vaga já preenchida pelo candidato, obedecendo a ordem de Classificação e conforme necessidade de excepcional interesse público da Administração Municipal.

11.13. Esgotados os candidatos classificados e com Habilitação nas áreas de Licenciatura a escolha passará para a Listagem dos Classificados no Curso de Magistério, na modalidade de Anos Iniciais e Educação Infantil mediante a necessidade e excepcional interesse público.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, obedecerão às regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei municipal nº 909/91 e na Lei Municipal nº 1994/2017.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação e da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste – SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Pessoas com Deficiência;

ANEXO V – Formulário Prova de Títulos (Professores);

ANEXO VI – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO VII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 setembro de 2018.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Pablo Souza – OAB/RS 81174

Assessor Jurídico Município de Palma Sola

Registrado e publicado nesta data.

Elizete Terezinha Vissoto,

Secretária Municipal de Planejamento





ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	20/09/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC até o dia <u>08/10/2018</u>
Inscrições	21/09/2018 a 08/10/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	21/09/2018 a 08/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Palma Sola – SC, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	21/09/2018 a 08/10/2018	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Palma Sola – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requerem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	21/09/2018 a 26/09/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	02/10/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	03 a 09/10/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	09/10/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	17/10/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	18 e 19/10/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	24/10/2018	A partir das 17h, nos <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	25/10/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	30/10/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	31/10/2018 e 01/11/2018	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	07/11/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	08/11/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prova Objetiva	17/11/2018	A prova objetiva será realizada no Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/09/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	20 e 21/11/2018	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/12/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	06/12/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	11/12/2018	Às 09 horas, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

		1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após parecer dos recursos e correção dos Cartões Resposta	12/12/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta	18/12/2018	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	19/12/2018	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Alfabetização e Letramento; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação. Produção de texto.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS (Anos Iniciais do Ensino Fundamental):

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Avaliação, Recuperação. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo,



basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino – Aprendizagem. Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos, Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização e Letramento. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Métodos e Processos do Ensino - Aprendizagem: Diagnóstico, Planejamento de Aula, Avaliação, Recuperação paralela. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreira, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática, PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Processo Ensino – Aprendizagem com significado, Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos. Currículo, Alfabetização e letramento, Avaliação, Recreação, Práticas e atividades pedagógicas, Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreira, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Sequência Didática. PNAIC.

PROFESSOR COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Diagnóstico, Plano de Aula, Avaliação, Habilidade - Objetivos à avaliação. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sequência Didática. PNAIC.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES:

Base Nacional Comum Curricular - BNCC. (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Planejamento de aula: Diagnóstico e Avaliação dos alunos. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Sequência Didática, PNAIC.



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSORES:

- Orientar a aprendizagem do aluno.
- Participar no processo do planejamento das atividades da escola.
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem.
- Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- Levantar dados relativos à realidade de sua classe.
- Definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.
- Estabelecer mecanismos de avaliação.
- Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento.
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.
- Organizar registros de observações de alunos.
- Participar de reuniões, conselho de classe.
- Atividades civis e extraclasse.
- Coordenar área de estudo.
- Integrar órgãos complementares da escola.
- Atender à solicitação da escola referente à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- Executar outras tarefas afins.



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vaga para Pessoa com Deficiência e/ou Condição especial para realização de provas.

Eu, _____ ,
portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF
sob nº _____ , residente e domiciliado na
_____, nº _____ , Bairro _____ ,
cidade de _____ , Estado _____ , CEP nº _____ , inscrito
no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018, do Poder Executivo Municipal de
Palma Sola, inscrição sob nº _____ , para o cargo de
_____, requiro a Vossa
Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência: _____ CID nº

Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a condição:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

Palma Sola - SC, _____ de _____ de 2018

Assinatura Candidato(a)



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____ **Inscrição:** _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 002/2018.

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação*	_____	0,50 ponto	_____
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido*	_____	1,00 ponto	_____
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)*	_____	0,50 ponto	_____
Tempo de Serviço na Área de Educação**	_____	0,10 por ano	_____
TOTAIS	_____	-	_____
TOTAL GERAL DE TÍTULOS			_____

*O Curso de Pós-graduação, Graduação e Magistério somente terá efeito se Título se for na área que o candidato se inscreveu.

**O tempo de serviço não poderá exceder a 10 anos e a pontuação máxima de 1,00 ponto.

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Palma Sola/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Responsável Recebimento

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU
DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a)
do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____,
venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Palma Sola – SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Decreto 059/2018 de 20 de Setembro de 2018.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 006/2018 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: **Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Marli Isabel Werlang**, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 006/2018.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Palma Sola, em 20 de Setembro de
2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento



ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.

JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC